PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.240, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NESINALDO MOURA SILVA, CPF Nº 338.724.572-68, FILHO DE MANOEL NESTOR SILVA E MARIA ALCI MOURA E, CRISTIANE MARINHO SILVA, CPF Nº 457.912.442-15, FILHA DE AMIL BATISTA MARINHO E TEREZINHA ROCHA MARINHO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Seringueira, nº 1202, entre Travessa Marupá e Rua Castanheira, Bairro Floresta, Zona Central (a 14,10 metros da Tv. Marupá). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Av. Seringueira, medindo 10,95 metros; a Leste, com Diocese de Santarém – Com. Santa Rita de Cássia, medindo 40,15 metros; ao Sul, com Nesinaldo Moura Silva, medindo 10,99 metros; e a Oeste, com Maria do Socorro Quirino Paixão, medindo 40,50 metros, com área de 439,83m²",*** em favor de NESINALDO MOURA SILVA, CPF nº 338.724.572-68 e CRISTIANE MARINHO SILVA, CPF nº 457.912.442-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0424/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que os favorecidos tenham manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).